

Revogado
 Art: 2º - Revoga-se as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul,
 em 28 de novembro de 1959

Revogado
 Prefeito Municipal
 Prestes Amoral
 Secretário

Lei nº 1/60.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art: 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a substituir pela denominado pela denominação Senador Souza Naves, a rua Jaboticabal, desta cidade.

Art: 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art: 3º - Revoga-se as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul,
 em 25 de janeiro de 1960

João Naves
 Prefeito Municipal
 Prestes Amoral
 Secretário

Lei nº 2/60.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono

no a seguinte Lei:-

Art. 1º - Municipaliza a estrada, que saindo da estrada Estadual de Laranjeiras do Sul a Porto Santo, no ponto denominado "Campinhos" até o lugar Caixa-Preço, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 25 de janeiro de 1960

Prefeito Municipal,

Secretário

Lei nº 3/60.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair um empréstimo até a importância de R\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), com juros de acordo com a Lei; importância essa a ser aplicada em diversos serviços de interesse do Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 29 de janeiro de 1960

Jovamir
Prefeito Municipal
Orestes Fumal
Secretário